



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

COMUNICADO

Solicitado por: COMISSÃO CONVIVA/GRÊMIO ESTUDANTIL 2026

Comunicado: 358/2025

Data: 09/12/2025

Assunto: CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA O ANO DE 2026

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 – Dispõe sobre a instituição, elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Melhoria da Convivência Escolar (PMCE) nas unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo 01-12-25

Publicado na Edição de 01 de dezembro de 2025 – Caderno Executivo – Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição, elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Melhoria da Convivência Escolar (PMCE) nas unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que lhe representou a Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino, e considerando,

- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a proteção integral de crianças e adolescentes;
- a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que instituem o Programa de Combate à Intimidação Sistêmica (Bullying);
- a Lei nº 13.663/2018 – que altera a LDB e inclui entre as incumbências dos estabelecimentos

1

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

de ensino a promoção de medidas de prevenção e combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz;

- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteção contra a violência nos estabelecimentos educacionais e prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente;
- a Resolução SE nº 48, de 1º de outubro de 2019, que estruturam a política de convivência e proteção escolar no âmbito da Secretaria da Educação;
- o Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, que aprovou a nova estrutura organizacional da Secretaria da Educação, redefinindo competências e a atuação da Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar – DICLIPÉ;
- o Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – Conviva SP, as diretrizes do Documento Orientador para a Convivência (DOC – Protocolo 179, 3ª edição);
- a necessidade de fortalecer a cultura de paz e promover ações educativas e preventivas voltadas à convivência, à segurança e ao respeito à diversidade no ambiente escolar.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito de todas as unidades escolares da rede pública estadual de educação do Estado de São Paulo, o Plano de Melhoria da Convivência Escolar – PMCE, instrumento pedagógico, formativo e estratégico, de elaboração anual e de caráter essencial e obrigatório, destinado ao planejamento das ações de convivência e proteção escolar.

I ORIENTAÇÃO TÉCNICA	23/01/2026 – SALA 17 URE CAPIVARI
Estudo do artigo 1º	COMISSÃO CONVIVA

Artigo 2º – O PMCE tem por finalidade orientar, planejar, registrar e avaliar ações voltadas à promoção de um ambiente escolar saudável, inclusivo, seguro e solidário, fundamentado na cultura de paz, no respeito às diferenças e na corresponsabilidade de toda a comunidade escolar. Parágrafo único – O PMCE expressa o compromisso institucional da escola com a proteção integral e a garantia de direitos de estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade escolar.

19 e 20/02/2025	PLANEJAMENTO
Construção do Plano com a equipe escolar	Local: Unidade Escolar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

Artigo 3º – São objetivos específicos do PMCE:

- I – planejar ações preventivas e formativas com base em dados concretos da realidade escolar;
- II – promover o diálogo e a corresponsabilidade entre todos os segmentos da comunidade escolar;
- III – organizar o calendário de ações formativas ao longo dos quatro bimestres letivos;
- IV – articular parcerias com a rede protetiva e com órgãos do território;
- V – registrar e avaliar as ações realizadas, observadas as legislações vigentes, em especial a LGPD e o ECA;
- VI – consolidar práticas educativas que fortaleçam o clima escolar, a cultura de paz e o protagonismo estudantil;
- VII – assegurar que as ações contemplem as dimensões do Conviva SP, no âmbito da Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar, compreendendo convivência e colaboração, articulação pedagógica e psicossocial, proteção e saúde e segurança escolar.

19 e 20/02/2026	PLANEJAMENTO
Estudo dos resultados APP CONVIVA Inserir na PAUTA PLANEJAMENTO PMCE	Local: Unidade Escolar

Artigo 4º – O PMCE será elaborado, anualmente, sob a coordenação da equipe gestora, com a participação de professores, funcionários, estudantes, psicólogos da educação, Grêmio Estudantil, Conselho de Escola e demais segmentos representativos da comunidade escolar, conforme a disponibilidade de profissionais no território ou nas equipes multiprofissionais.

§ 1º – O planejamento deverá considerar a análise dos dados da Plataforma Conviva, observando-se, no mínimo, o seguinte roteiro:

- I – realizar encontro participativo para diagnóstico do clima e da convivência escolar e dos desafios incidentes;
- II – promover debate coletivo sobre os problemas identificados, levantando hipóteses e causas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

- III – formular ações e estratégias preventivas e formativas alinhadas às necessidades locais;
- IV – registrar o plano na Plataforma Conviva, indicando objetivos, ações, prazos, responsáveis e público-alvo;
- V – atualizar o documento sempre que houver necessidade, garantindo sua adequação às demandas da escola.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE REGIONAL DE CAPIVARI

19 e 20/02/2026	PLANEJAMENTO
Estudo dos resultados APP CONVIVA	Local: Unidade Escolar

Artigo 5º – O PMCE deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, a serem registradas na Plataforma Conviva:

- I – objetivo, com definição clara do problema e do resultado esperado;
- II – ações, com descrição detalhada das estratégias e atividades planejadas;
- III – responsáveis, com identificação dos atores envolvidos, tais como equipe gestora, docentes, estudantes e parceiros externos;
- IV – cronograma, com indicação de datas e espaços de execução;
- V – público-alvo, com indicação dos segmentos participantes, contemplando todos os públicos da comunidade escolar;
- VI – parcerias intersetoriais, com previsão de apoio de órgãos e instituições do território;
- VII – evidências de execução, com registros e comprovações das ações realizadas.

02/03/2026	ENTREGA DO PLANO
PLANO A SER ENVIADO SEI A/C SUPERVISORA EVELIZE	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

Artigo 6º – As ações do PMCE deverão contemplar os temas geradores definidos, anualmente, por meio de comunicação oficial da Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar – DICLIPE, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

§ 1º – Fica instituída a Semana da Não Violência, a ser realizada anualmente, com duração mínima de cinco dias letivos consecutivos, durante os quais todas as disciplinas deverão abordar o tema da paz de forma transversal, articulando-o com os conteúdos programáticos das diferentes áreas de conhecimento.

§ 2º – Fica instituído o Dia “C” da Convivência, a ser promovido semestralmente como ação de mobilização comunitária, voltada ao fortalecimento dos vínculos e à valorização das boas práticas de convivência, com datas e temáticas a serem definidas pela DICLIPE.

§ 3º – As evidências das atividades da Semana da Não Violência e do Dia “C” da Convivência deverão ser registradas na Plataforma Conviva e consideradas na avaliação do PMCE.

§ 4º – A Semana da Não Violência e o Dia “C” da Convivência deverão ser articulados ao calendário escolar e ao Currículo Paulista, como eixo transversal de convivência.

INFORMAR NO PLANO	
SEMANA NÃO VIOLENCIA DIA C – CONVIVÊNCIA RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS NA PLATAFORMA CONVIVA CALENDÁRIO ESCOLAR CURRÍCULO PAULISTA EIXO TRANSVERSAL	A COMBINAR COM A EQUIPE A COMBINAR COM A EQUIPE EQUIPE DEFINIRÁ O RESPONSÁVEL CONSELHO DE ESCOLA TODAS AS ÁREAS

Artigo 7º – O PMCE deverá prever a articulação com a rede protetiva e com demais instituições do território, incluindo, entre outras:

I – Conselho Tutelar;

II – Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

Social – CREAS;

III – órgãos de segurança pública;

IV – colegiados escolares representativos;

V – organizações locais da sociedade civil.

Definir com as equipes as instituições dos territórios	
EXEMPLO: PROJETO GIRASSOL	

Artigo 8º – As ações do PMCE serão avaliadas de forma contínua, a partir de indicadores qualitativos e quantitativos relativos ao clima escolar, à participação da comunidade e ao impacto das ações.

§ 1º – Todas as evidências deverão ser registradas e arquivadas pela escola, respeitadas as normas da LGPD e do ECA.

§ 2º – As evidências incluirão, sempre que possível, registros fotográficos, número de participantes, datas, responsáveis e relatos avaliativos.

§ 3º – As informações coletadas subsidiarão o planejamento das ações futuras e o compartilhamento de boas práticas.

Definir com a equipe o responsável pela avaliação e coleta de evidências	

Artigo 9º – Compete às Unidades Regionais de Ensino – URE e às Equipes Regionais Conviva o acompanhamento da implementação, da execução e da avaliação dos PMCE em suas respectivas jurisdições.

§ 1º – O Supervisor de Rotina deverá garantir a implementação e a avaliação do plano em cada escola, apoiando a equipe gestora no monitoramento e no cumprimento das ações e no registro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

das evidências.

§ 2º – O Supervisor Conviva apoiará a equipe gestora na articulação com a rede protetiva e com demais instituições e serviços do território, a fim de consolidar o trabalho intersetorial em nível regional, em apoio ao Diretor Escolar, que deverá manter o relacionamento estabelecido em nível local.

§ 3º – O Professor Especialista em Currículo de Convivência – PEC assegurará a integração das ações do PMCE às práticas pedagógicas e formativas da escola.

Diretor	Nome do Supervisor
Apresentar as evidências quando o SUPERVISOR DE ROTINA solicitar.	

Artigo 10 – O Plano de Melhoria da Convivência Escolar integra o Plano de Gestão da Unidade Escolar e deverá estar disponível para consulta da comunidade escolar.

Diretor	Anexar o Plano em futuro Plano de Gestão
Vice-Diretor	AFIXAR EM LOCAL PÚBLICO E VISÍVEL O PLANO PMCE

Calendário GRÊMIO ESTUDANTIL – ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Janeiro/	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th> <th>Julho</th>	Junho	Julho
	12/02/2026			07/05/2026		
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
13/08/2026		08/10/2026		04/12/2026		
				Encerramento		

Calendário ORIENTAÇÃO TÉCNICA – CONVIVA

7

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

Resolução 125/2025

Resolução 149/2026

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th> <th>Julho</th>	Junho	Julho
23/01/2026			10/04/2026		12/06/2026	
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	17/09/2026			04/12/2026		
				Encerramento		

Loca: em fase de conclusão.

Calendário Escolar - 2026

1º Semestre - 100 dias letivos											
Janeiro											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
4	5	6	7	8	9	10					0
11	12	13	14	15	16	17					
18	19	20	21	22	23	24					
25	26	27	28	29	30	31					

Fevereiro											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
1	2	3	4	5	6	7					15
8	9	10	11	12	13	14					
15	16	17	18	19	20	21					
22	23	24	25	26	27	28					

Março											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
1	2	3	4	5	6	7					22
8	9	10	11	12	13	14					
15	16	17	18	19	20	21					
22	23	24	25	26	27	28					
29	30	31									

Abril											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
			1	2	3	4					1º Bi
5	6	7	8	9	10	11	12				
12	13	14	15	16	17	18					2º Bi
19	20	21	22	23	24	25					6
26	27	28	29	30	31						

Maio											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
3	4	5	6	7	8	9	10				2
10	11	12	13	14	15	16					20
17	18	19	20	21	22	23					
24	25	26	27	28	29	30					
31											

Junho											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
7	8	9	10	11	12	13					20
14	15	16	17	18	19	20					
21	22	23	24	25	26	27					
28	29	30									

Julho											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
			1	2	3	4					3º Bi
5	6	7	8	9	10	11	12				
12	13	14	15	16	17	18					3º Bi
19	20	21	22	23	24	25					6
26	27	28	29	30	31						

Agosto											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
2	3	4	5	6	7	8	9				1
9	10	11	12	13	14	15					21
16	17	18	19	20	21	22					
23	24	25	26	27	28	29					
30	31										

Setembro											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
6	7	8	9	10	11	12	13				21
13	14	15	16	17	18	19					
20	21	22	23	24	25	26					
27	28	29	30								

Outubro											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
			1	2	3	4					2º Bi
4	5	6	7	8	9	10					
11	12	13	14	15	16	17					4º Bi
18	19	20	21	22	23	24					
25	26	27	28	29	30	31					

Novembro											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
1	2	3	4	5	6	7	8				19
8	9	10	11	12	13	14					
15	16	17	18	19	20	21					
22	23	24	25	26	27	28					
29	30										

Dezembro											
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Sun				Dias Letivos
			1	2	3	4	5				14
6	7	8	9	10	11	12	13				
13	14	15	16	17	18	19					
20	21	22	23	24	25	26					
27	28	29	30	31							

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

Responsável:

COMISSÃO CONVIVA/GRÊMIO
ESTUDANTIL 2026

De acordo:

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
COORDENADOR DIRIGENTE
REGIONAL DE ENSINO